

=LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 22 DE MARÇO DE 2022=

Da Mesa da Câmara

**CONCEDE AUMENTO E REPOSIÇÃO
SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS,
COMISSIONADOS E INATIVOS DO
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido o aumento e reposição salarial no total de 11% (onze por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, na seguinte conformidade:

I – 0,20% (dois décimos por cento) de aumento real;

II – 10,80% (dez vírgula oitenta por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme autorizada por meio da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001.

Art. 2º Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.



Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de março de 2022.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de março de 2022.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
A	1	1.816,30	2.906,07	3.487,28	4.184,75	5.021,68	7.281,45
	2	1.852,61	2.964,18	3.557,01	4.268,41	5.122,12	7.427,06
	3	1.889,66	3.023,47	3.628,15	4.353,79	5.224,54	7.575,61
	4	1.927,47	3.083,96	3.700,70	4.440,89	5.329,05	7.727,13
	5	1.966,01	3.145,62	3.774,72	4.529,71	5.435,62	7.881,65
B	1	2.123,27	3.397,26	4.076,70	4.892,07	5.870,48	8.512,20
	2	2.165,74	3.465,21	4.158,27	4.989,92	5.987,88	8.682,45
	3	2.209,04	3.534,51	4.241,41	5.089,72	6.107,65	8.856,08
	4	2.253,25	3.605,22	4.326,23	5.191,50	6.229,81	9.033,22
	5	2.298,28	3.677,31	4.412,76	5.295,35	6.354,41	9.213,87
C	1	2.482,18	3.971,49	4.765,77	5.718,97	6.862,75	9.950,98
	2	2.531,80	4.050,95	4.861,07	5.833,35	7.000,00	10.150,00
	3	2.582,44	4.131,94	4.958,29	5.950,02	7.140,02	10.353,02
	4	2.634,11	4.214,58	5.057,44	6.069,01	7.282,81	10.560,08
	5	2.686,77	4.298,88	5.158,62	6.190,41	7.428,48	10.771,28
D	1	2.901,72	4.642,81	5.571,30	6.685,65	8.022,74	11.632,98
	2	2.959,76	4.735,65	5.682,75	6.819,36	8.183,20	11.865,63
	3	3.018,96	4.830,36	5.796,37	6.955,75	8.346,88	12.102,96
	4	3.079,34	4.926,98	5.912,33	7.094,84	8.513,80	12.345,01
	5	3.140,92	5.025,50	6.030,56	7.236,74	8.684,08	12.591,92
E	1	3.392,21	5.427,55	6.513,01	7.815,70	9.378,81	13.599,28
	2	3.460,04	5.536,11	6.643,26	7.972,01	9.566,39	13.871,25
	3	3.529,24	5.646,83	6.776,13	8.131,45	9.757,69	14.148,69
	4	3.599,84	5.759,75	6.911,65	8.294,08	9.952,88	14.431,65
	5	3.671,83	5.874,96	7.049,88	8.459,96	10.151,91	14.720,27
F	1	3.965,59	6.344,97	7.613,89	9.136,76	10.964,07	15.897,93
	2	4.044,90	6.852,56	7.766,16	9.319,49	11.183,37	16.215,85
	3	4.125,77	6.989,62	7.921,48	9.505,89	11.407,04	16.540,21
	4	4.208,31	7.129,40	8.079,93	9.696,01	11.635,16	16.871,00
	5	4.292,46	7.272,00	8.241,50	9.889,92	11.867,89	17.208,42

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R\$ 9.226,35
Diretor Legislativo	1	CC-2	R\$ 7.381,15